



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2021

AFIXADO

Em 10/11/2021
Conf. Lei nº 222/98
Fernanda Pessoa
Responsável

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R\$ 206.821,31 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 001. Administração da Secretaria Geral de Urbanismo
- 25. Energia
- 752. Energia Elétrica
- 0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento
- 2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior

R\$ 206.821,31

Meta Financeira: R\$ 206.821,31

Fonte de Recursos: 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R\$ 170.000,00.

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R\$ 36.821,31

Meta Física: Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de novembro/2019 a dezembro de 2020.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R\$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R\$: 106.821,31

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

EM 29/11/2021 PUBLICADO
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3.264, página 32-33
Fernanda Pessoa
Responsável

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal